

Regulamento do Passatempo

Escola da Energia – Universitários

2ª Edição

Preâmbulo

A Fundação EDP, pessoa coletiva de utilidade pública com sede na Avenida Brasília – Central Tejo, 1300-598 Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e de pessoa coletiva 506 997 286, no âmbito do seu compromisso com a transição energética e o desenvolvimento sustentável, promove a 2.ª edição do passatempo “Escola da Energia – Universitários” (“Passatempo”).

Este programa visa mobilizar, inspirar e capacitar estudantes universitários a desenvolver projetos inovadores nas suas comunidades locais que promovam a transição energética e a sustentabilidade ambiental, com impactos mensuráveis e positivos na descarbonização e no desenvolvimento sustentável.

A consultora de sustentabilidade The Equator Company, S.A. (“Equator”) acompanha o Passatempo em todas as suas fases, desde o diagnóstico e a adaptação do modelo, passando pela divulgação e seleção das candidaturas, até à implementação, monitorização e avaliação dos projetos vencedores.

Artigo 1.º | Objeto

O presente regulamento define as regras de participação no Passatempo, que tem como objetivo:

1. Capacitar universitários como agentes líderes da mudança no processo de transição energética e sustentabilidade nas comunidades locais.
2. Incentivar soluções inovadoras, executáveis e com resultados práticos e mensuráveis em transição energética e sustentabilidade ambiental.
3. Contribuir para a sensibilização e o envolvimento da comunidade em prol da transição energética e da sustentabilidade ambiental.

Artigo 2.º | Participantes e Projetos

1. Podem participar estudantes de universidades e institutos politécnicos, públicos ou privados, em Portugal.
2. A participação é feita em grupos de 2 a 4 elementos. No máximo 1 elemento do grupo pode não ser estudante universitário ou politécnico à data da candidatura, desde que tenha frequentado um curso (licenciatura, mestrado ou doutoramento) há menos de 2 anos (ano letivo 2024/2025). Os restantes elementos do grupo devem frequentar o ensino superior à data da candidatura (ano letivo 2026/2027).
3. Não existe limite de idade para os participantes.
4. Cada grupo deve submeter um projeto focado na promoção da transição energética e/ou da sustentabilidade ambiental numa comunidade à sua escolha em Portugal.

5. Os projetos devem respeitar os princípios de sustentabilidade e ética, assegurando a minimização do impacto ambiental e promovendo práticas inclusivas.

6. O Passatempo está aberto tanto a ideias ainda não materializadas como a projetos em fase inicial, trabalhando prioritariamente numa das seguintes temáticas:

- Inclusão e eficiência energética
- Energias renováveis
- Mobilidade sustentável
- Economia circular
- Património natural
- Biodiversidade
- Ação climática
- Formação e capacitação relacionada com os temas anteriores

7. Cada estudante só pode integrar e apresentar candidatura através de um único projeto.

8. Os candidatos que concorreram às edições anteriores podem voltar a concorrer a esta 2ª edição, apresentando um novo projeto ou garantindo e assinalando que a candidatura apresenta melhoria(s)/novidade(s) ou se apresenta um projeto diferente dos submetidos anteriormente. Os concorrentes não podem submeter a mesma candidatura tal como foi apresentada na 1ª edição.

9. Cada participante obriga-se a não apresentar propostas criadas por terceiros, nem que infrinjam direitos de terceiros (incluindo direitos de propriedade intelectual, industrial ou *know-how*), e a não utilizar nem revelar informação confidencial de que disponha em virtude de contratos ou acordos com terceiros.

10. A apresentação de uma candidatura implica a aceitação integral do presente Regulamento. O incumprimento das condições nele estabelecidas determina a exclusão automática do Passatempo e, se aplicável, a obrigação de devolver o apoio financeiro já atribuído.

Artigo 3.º | Duração

O Passatempo decorre entre outubro de 2026 e outubro de 2027, com as seguintes fases:

1. Lançamento do passatempo: 19 outubro de 2026.
2. Apresentação de candidaturas: 19 outubro de 2026 a 15 de janeiro de 2027.
3. Fase de entrevistas aos grupos: 20 janeiro até 5 de fevereiro de 2027.
3. Anúncio dos grupos vencedores: 26 de fevereiro 2027
4. *Bootcamp* formativo para os grupos vencedores: 9 abril de 2027.
5. Implementação dos projetos vencedores: abril a setembro de 2027.

Artigo 4.º | Funcionamento

1. As candidaturas são apresentadas através do formulário disponibilizado online pela Fundação EDP no site <https://escoladeenergia.edp.com/pt-pt/universitários>.

2. As candidaturas serão divididas em duas fases:

2.1. Fase 1 – Formulário de Candidatura

A candidatura, através do preenchimento de um formulário, que se encontra no site anteriormente referido, deve incluir os seguintes elementos:

- **Identificação do representante do grupo:** nome completo, contactos (e-mail e telefone direto), instituição de ensino superior que frequenta ou frequentou há menos de 2 anos letivos, e curso que frequenta ou frequentou.
- **Indicação da dimensão e composição do grupo:** devem ser indicados o número de elementos do grupo, além do representante, e, para cada um, a instituição de ensino superior e o curso que frequenta ou frequentou.
- **Nome do projeto:** designação atribuída pelo grupo ao projeto candidato.
- **Temática:** seleção, em lista pré-definida (escolha única), da temática prioritária do projeto, de entre as previstas no Artigo 2.º, n.º 6, com opção "Outra" quando nenhuma se aplica com precisão.
- **Categoria de projeto:** seleção, em lista pré-definida (escolha única), da tipologia de intervenção do projeto - Infraestruturas Sustentáveis com Dimensão Pedagógica, Sensibilização e Mobilização Pública, Capacitação com Estrutura Leve ou Entrega de Equipamentos, Soluções Digitais para a Sustentabilidade - com opção "Outra" quando nenhuma se aplica com precisão.
- **Descrição do projeto:** sumário executivo com proposta de valor, explicando o quê, como, para quem e onde o projeto se realiza, e como envolve parceiros locais ou a comunidade-alvo.
- **Região geográfica de implementação do projeto:** distrito (seleção em lista pré-definida), concelho e localidade (preenchimento livre) onde o projeto será implementado.
- **Relevância para a transição energética:** explicação de como o projeto se relaciona diretamente com a transição energética (ver Artigo 2.º, n.º 4)
- **Impacto social, ambiental e potencial económico:** descrição dos benefícios esperados para a comunidade, para o ambiente, e do potencial de geração de valor económico, ainda que estimado.
- **Inovação e criatividade da proposta:** explicação do que torna a proposta nova ou diferenciadora, por comparação com soluções existentes ou abordagens conhecidas para o mesmo problema.
- **Estado de desenvolvimento atual:** indicação da fase em que o projeto se encontra, desde ideia com plano de desenvolvimento até projeto já implementado ou em execução ativa e, quando aplicável, evidência de validações, testes ou contactos já realizados.
- **Apresentação em vídeo (pitch) do projeto:** obrigatória, com duração máxima de três minutos, submetida através de link externo (YouTube, Vimeo ou plataforma equivalente). O vídeo deve explicar

o quê, como, para quem e onde do projeto, de forma clara e compreensível sem necessidade de leitura adicional.

2.2. Fase 2 – Entrevista *online* e refinamento da candidatura

Após a Fase 1, são selecionados 20 grupos melhor classificados, que transitam para a Fase 2, cuja candidatura deve incluir os seguintes elementos:

- **Viabilidade técnica:** descrição da solução proposta e da tecnologia ou saber-fazer necessário à sua execução.
- **Plano de implementação:** metodologia, calendarização das principais atividades, recursos necessários e principais riscos identificados, com respetiva estratégia de mitigação.
- **Sustentabilidade do projeto:** explicação de como o projeto se mantém após o apoio inicial (continuidade) e do seu potencial de aplicação noutros contextos ou comunidades (replicação).
- **Orçamento:** submetido através de link externo, preenchido no modelo-padrão disponibilizado pela Fundação EDP, com rubrica, descrição, quantidade, valor unitário, valor total e justificação para cada item.

Artigo 5.º | Avaliação

1. Composição do Júri

Os projetos são avaliados por um Júri composto por representantes da Fundação EDP e especialistas técnicos em transição energética, garantindo uma avaliação objetiva e multidisciplinar das candidaturas na fase de apuramento de vencedores prevista no n.º 12.

2. Carácter definitivo das decisões

As decisões do Júri relativas à apreciação do mérito das candidaturas e à seleção dos projetos são finais e definitivas, não sendo suscetíveis de reclamação ou recurso.

3. Lista de suplentes

O Júri elabora uma lista de projetos suplentes, constituída pelas candidaturas da *pool* de finalistas não selecionadas como vencedoras, pela ordem da respetiva nota final. Os suplentes podem substituir qualquer projeto selecionado que cause baixa no Passatempo.

4. Âmbito

O presente artigo define os critérios, ponderações e processo de avaliação aplicáveis às candidaturas admitidas ao passatempo Escola da Energia Universitários. As condições do prémio e o funcionamento do *Bootcamp* constam de artigo próprio.

5. Dimensões de avaliação e ponderação

A nota final resulta da soma pondera das cinco dimensões seguintes:

Dimensão	Peso
Relevância e Resultados Esperados	40%
Exequibilidade	25%
Sustentabilidade	15%
Inovação e Criatividade da Proposta	10%
Apresentação	10%

5.1. Relevância e Resultados Esperados

Subcritério	Peso na dimensão
Relevância para a Transição Energética	50%
Impacto Social	25%
Impacto Ambiental	15%
Potencial Económico	10%

5.2. Exequibilidade

Subcritério	Peso na dimensão
Solidez do Plano de Implementação	40%
Viabilidade Técnica	25%
Viabilidade Financeira	25%
Estado de Desenvolvimento Atual	10%

A Viabilidade Técnica avalia exclusivamente se a solução proposta é tecnicamente possível, com a tecnologia e o saber-fazer disponíveis. A Solidez do Plano de Implementação avalia, de forma exclusiva, a existência de metodologia, recursos, calendarização e mitigação de riscos, não sendo estes elementos considerados na Viabilidade Técnica nem na Viabilidade Financeira.

5.3. Sustentabilidade

Subcritério	Peso na dimensão
Continuidade após Execução	50%
Possibilidade de Replicação	50%

5.4. Apresentação

A dimensão Apresentação é avaliada num único subcritério, Clareza da Explicação do Projeto, com base no vídeo-pitch e na candidatura escrita, em conjunto. Este subcritério avalia se o projeto é explicado de forma compreensível (o quê, como, para quem, onde), não a qualidade de produção do vídeo nem a sua capacidade de emocionar ou entreter.

6. Escala de pontuação

Cada subcritério é pontuado numa escala de cinco níveis (0 / 0,25 / 0,5 / 0,75 / 1), com descritores próprios constantes do Anexo I. A nota final resulta da soma pondera dos subcritérios, arredondada a quatro casas decimais.

7. Modelo-padrão de orçamento

A candidatura só é admitida a avaliação se incluir o mapa orçamental preenchido no modelo-padrão constante do Anexo I, com rubrica e valor associados a cada item. Candidaturas que submetam o orçamento em formato livre, ou incompleto, são notificadas para correção no prazo fixado referida notificação; decorrido esse prazo sem correção, a Viabilidade Financeira não pode pontuar acima de 0,25. A Viabilidade Financeira avalia a proporcionalidade e a justificação do orçamento pedido face ao que se propõe executar.

8. Vídeo-pitch

8.1. O envio de vídeo-pitch é obrigatório e constitui requisito de admissibilidade da candidatura.

8.2. Candidaturas sem vídeo-pitch submetido são notificadas para correção no prazo fixado na referida notificação.

8.3. Decorrido esse prazo sem submissão, a candidatura não é admitida a avaliação.

8.4. O vídeo-pitch pode ser produzido em formato simples (ex.: gravação por telemóvel), não sendo a qualidade de produção considerada em nenhum subcritério de avaliação.

9. Diversidade e características protegidas

Características protegidas do(s) candidato(s) (composição do grupo, género, curso de origem) não constituem critério de pontuação em nenhuma das dimensões de mérito previstas no n.º 5, sem prejuízo do disposto no n.º 11. A diversidade é assegurada a montante, na seleção das instituições de ensino superior prioritárias, e é monitorizada como indicador de resultado.

10. Processo de avaliação

10.1. Todas as candidaturas são, numa primeira fase, submetidas a uma triagem de verificação dos critérios de elegibilidade previstos no presente Regulamento. As candidaturas elegíveis seguem depois para uma pré-avaliação, que aplica a grelha de critérios prevista no n.º 5 e propõe uma pontuação por subcritério.

10.2. Antes do fecho da nota, a equipa de projeto pode solicitar um esclarecimento escrito ao candidato sobre pontos concretos da candidatura. A candidatura só é pontuada definitivamente após resposta do candidato ou decorrido o prazo de resposta fixado, o que ocorrer primeiro.

11. Pool de finalistas e apuramento de vencedores

11.1. Concluída a avaliação nos termos do n.º 10, as candidaturas são ordenadas de forma decrescente pela respetiva nota final. Da Fase 1 resultam os 20 grupos melhores classificados, que transitam para a Fase 2.

Destes 20, constitui-se uma *pool* de finalistas com um máximo de 10 candidaturas, as quais passam para avaliação do júri, responsável pela seleção dos vencedores.

11.2. O Júri, nos termos do n.º 1, aprecia o mérito de cada candidatura da *pool* de finalistas com base no seu potencial de impacto social, de impacto ambiental e de transformação energética, e delibera a seleção dos projetos vencedores.

11.3. As candidaturas da *pool* de finalistas não selecionadas como vencedoras constituem a lista de suplentes prevista no n.º 3.

12. Publicação

A grelha de critérios, ponderações e descritores, o modelo-padrão de orçamento e os requisitos do vídeo-pitch constam do Anexo I ao presente Regulamento, publicado juntamente com este previamente à abertura de candidaturas.

13. Resultados

13.1 Todos os candidatos são informados, por correio eletrónico, da decisão final do Júri.

13.2 Os representantes dos grupos vencedores serão adicionalmente contactados por telefone.

Artigo 6.º | Prémios

1. Apoio financeiro à implementação dos projetos

1.1. Está disponível um montante financeiro global de até **12.500€ (doze mil e quinhentos euros)** para distribuir entre os grupos vencedores, destinado a apoiar a implementação dos respetivos projetos.

1.2 Este montante global não é dividido em partes fixas e iguais entre os grupos vencedores. O apoio a cada grupo é definido em função do orçamento detalhado e justificado apresentado na candidatura (cf. Artigo 4.º, n.º 2), sendo expectável que os projetos apresentem um orçamento na ordem dos 2 500€ (dois mil e quinhentos euros).

1.3. O apoio financeiro destina-se exclusivamente à execução do projeto (materiais, equipamentos, gastos logísticos e serviços externos de apoio técnico ou especializado), não podendo ser utilizado para fins pessoais ou despesas alheias ao mesmo.

1.4. O apoio financeiro é concretizado em duas tranches: a primeira no arranque da implementação do projeto, e a segunda tranche a meio do período, a acordar com o grupo de acordo com o calendário de execução.

2. Prémio individual

2.1. Cada estudante integrante de um grupo vencedor recebe, a título de reconhecimento individual, um *powerbank* solar.

3. Bootcamp, Mentoria e Acompanhamento Técnico

3.1. Os grupos vencedores participam num *Bootcamp* formativo, em Lisboa, numa data a comunicar no decorrer do mês de abril de 2027, com formação técnica e de capacitação nos seguintes temas:

- Sustentabilidade e transição energética;
- Desenvolvimento pessoal e liderança; e
- Envolvimento da comunidade.

3.2. Para além do apoio financeiro e do prémio individual, cada grupo vencedor tem acesso a um mentor técnico, atribuído desde o *Bootcamp*, que acompanha a implementação do projeto, apoiando o grupo na antecipação de dificuldades, na gestão de fornecedores e parceiros, e no cumprimento do cronograma definido em candidatura, sem substituir a responsabilidade do grupo pela execução do projeto.

3.3. Os projetos vencedores são implementados entre maio e setembro de 2027, com acompanhamento especializado do mentor técnico e desembolso do apoio financeiro nos termos do n.º 1.

Artigo 7.º | Acompanhamento dos Projetos Vencedores

1. Durante o período de implementação, os projetos vencedores são monitorizados através de reuniões de acompanhamento e da entrega de um relatório final, garantindo a execução conforme os objetivos e prazos estabelecidos.

2. O relatório final deve ser apresentado no final da implementação do projeto ou até ao dia 30 de setembro de 2027 e deve incluir:

- Atividades realizadas e Calendário de execução;
- Resultados com indicadores mensuráveis;
- Impacto económico, social e ambiental alcançado;
- Lições aprendidas e recomendações para a replicabilidade e continuidade do projeto.

3. Os grupos vencedores devem:

- Utilizar o apoio financeiro exclusivamente para a execução do projeto selecionado;
- Devem procurar identificar as licenças e autorizações necessárias à implementação do projeto;
- Não praticar qualquer ato suscetível de danificar a imagem da Fundação EDP ou da The Equator Company.

Artigo 8.º | Propriedade Intelectual

1. Os participantes devem assegurar que os projetos são de autoria original e não violam quaisquer direitos de terceiros.

2. Os participantes mantêm a autoria intelectual dos projetos apresentados, concedendo à Fundação EDP o direito de utilização para fins de divulgação e promoção do passatempo.

Artigo 9.º | Responsabilidade e Direito de Regresso

1. A Fundação EDP não será responsável por quaisquer danos ou incumprimentos que resultem da implementação dos projetos apresentados.
2. Os participantes serão responsáveis pelo reembolso do valor de quaisquer quantias ou coimas que venham a ser reclamadas da Fundação EDP, bem como por todos os demais danos e despesas conexas, em virtude do eventual incumprimento das obrigações decorrentes da lei e emergentes do presente Regulamento.
3. Caso se verifique o uso indevido dos recursos financeiros ou incumprimento injustificado do plano de implementação, a Fundação EDP reserva-se o direito de solicitar a devolução parcial ou total do apoio concedido.

Artigo 10.º | Tratamento de Dados

1. A participação no Passatempo implica o tratamento dos dados pessoais dos participantes (nome, contactos, instituição de ensino superior, curso e ano frequentado), com vista à apresentação da candidatura e verificação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade.
2. A participação no Passatempo implica igualmente, nas suas diversas fases, incluindo apresentações e eventos, a captura e realização vídeo de imagem e voz e a sua divulgação nos canais digitais; nas redes sociais da Fundação EDP e nos meios de comunicação externos à Fundação EDP.
3. Os dados pessoais serão tratados por serem necessários para a participação no Passatempo e, quando aplicável, para a atribuição de prémios, isto é, para a execução de um contrato, mediante a aceitação das regras do presente Regulamento.
4. A entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito do presente Passatempo é a Fundação EDP, pessoa coletiva de utilidade pública com sede na Avenida Brasília – Central Tejo, 1300-598 Lisboa; endereço de e-mail: fundacaoedp.inovacaosocial@edp.com.
5. Os Participantes do Passatempo autorizam a Fundação EDP a divulgar o seu nome e imagem, para efeitos publicitários do presente Passatempo, renunciando expressamente a qualquer ressarcimento financeiro ou compensação pela utilização do seu nome ou da sua imagem e nome em qualquer meio de comunicação social e/ou outro.
6. O tratamento dos dados pessoais poderá ser realizado por um prestador de serviços idóneo, contratado pela Fundação EDP. O referido prestador de serviços tratará exclusivamente os dados para as finalidades estabelecidas pela Fundação e em observância das instruções por esta emitidas, cumprindo rigorosamente as normas legais sobre proteção de dados pessoais, segurança da informação e demais normas aplicáveis.
7. A Fundação EDP conservará os dados pessoais dos participantes enquanto os mesmos forem necessários para a prossecução da sua finalidade, acrescido dos prazos de prescrição e caducidade dos direitos dele decorrentes, salvo se for obrigada a mantê-los por prazo mais longo por força da lei ou para fins de arquivo histórico da empresa, mediante a aplicação, neste último caso, de medidas técnicas e organizativas adequadas. Este prazo não prejudica a eventual conservação dos

dados tratados pelos órgãos de comunicação social e pelos utilizadores nas plataformas e redes sociais e que será da responsabilidade destes.

8. Os titulares dos dados poderão, em qualquer momento, exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição ou eliminação dos dados, limitação e portabilidade dos seus dados devendo para o efeito remeter o seu pedido, por escrito, através do endereço de e-mail ou por carta registada para o endereço postal.
9. Caso considere que a Fundação EDP violou ou possa ter violado os direitos de que dispõe nos termos da legislação aplicável sobre proteção de dados, no âmbito da presente informação, poderá apresentar uma reclamação perante a Comissão Nacional da Proteção de Dados. Para qualquer questão relacionada com a informação, o titular dos dados poderá ainda contactar o encarregado de proteção de dados (DPO) da EDP, para o endereço de correio eletrónico: dpo.pt@edp.com.

Artigo 11.º | Dúvidas e Casos Omissos

1. As situações não previstas no presente Regulamento serão analisadas e decididas pela Fundação EDP, sendo comunicadas através dos contactos fornecidos.
2. Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, a Fundação EDP interpretará de acordo com as regras constantes deste Regulamento ou, na sua omissão, com base nas regras gerais aplicáveis e com recurso à equidade, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação no respetivo Regulamento ou à realização deste programa, cancelando, prolongando ou suspendendo sem qualquer aviso prévio, caso ocorra um motivo de força maior, sem que aos Participantes assista o direito a qualquer compensação.
3. Para esclarecimento de dúvidas, os participantes podem contactar a Fundação EDP através do site oficial do programa.

Artigo 12.º | Disposições Finais

1. A participação no passatempo implica, necessariamente, a aceitação integral e sem reservas de todas as condições previstas neste Regulamento.
2. A Fundação EDP não será responsável por qualquer erro, humano ou técnico, que possa ocorrer durante programa, que não resulte de dolo ou negligência, aceitando os participantes no Passatempo que a mesma fica desde já exonerada de qualquer responsabilidade daí emergente.
3. Nenhuma das entidades envolvidas poderá ser responsabilizada pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso da presente ação caso tal incumprimento ou cumprimento defeituoso advinha de factos ou circunstâncias que não estejam sob o controlo ou domínio das partes, nomeadamente perturbações nas plataformas de telecomunicações e no acesso a estas, erros informáticos, faltas e/ou flutuações de energia, estado de guerra, alteração grave da ordem pública, acidente grave nas instalações ou com equipamento de qualquer das partes, terremotos, explosões, incêndios, inundações, sabotagem, greves não convocadas pelas partes e/ ou ordens emitidas por qualquer autoridade judicial ou administrativa.

4. O presente Regulamento rege-se pela lei portuguesa. Quaisquer questões que se suscitem relativamente à interpretação, validade ou execução do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas consensualmente entre as Partes, serão submetidas ao Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Anexo I | Grelha de Critérios de Avaliação, Modelo de Orçamento e Requisitos do Vídeo-Pitch

O presente Anexo desenvolve os critérios de avaliação previstos no Artigo 5.º do Regulamento, o modelo-padrão de orçamento e os requisitos do vídeo-pitch, aplicáveis a todas as candidaturas.

1. Estrutura de ponderação

Dimensão	Peso total	Subcritério	Peso na dimensão	Peso no total
Relevância e Resultados Esperados	40%	Relevância para a Transição Energética	50%	20%
		Impacto Social	25%	10%
		Impacto Ambiental	15%	6%
		Potencial Económico	10%	4%
Exequibilidade	25%	Solidez do Plano de Implementação	40%	10%
		Viabilidade Técnica	25%	6,25%
		Viabilidade Financeira	25%	6,25%
		Estado de Desenvolvimento Atual	10%	2,5%
Sustentabilidade	15%	Continuidade após Execução	50%	7,5%
		Possibilidade de Replicação	50%	7,5%
Inovação e Criatividade da Proposta	10%	—	100%	10%
Apresentação	10%	Clareza da Explicação do Projeto	100%	10%

Total: 100%

2. Descritores de nível

Cada subcritério é pontuado numa escala de cinco níveis: 0 / 0,25 / 0,5 / 0,75 / 1.

2.1. Relevância para a Transição Energética

Nível	Descritor
0	O projeto não promove a transição energética nem aborda diretamente o tema
0,25	O tema é apenas mencionado de forma vaga e lateral
0,5	O projeto contribui indiretamente para a transição energética (ex.: hábitos sustentáveis), mas não atinge o cerne da questão
0,75	O projeto atua diretamente sobre eficiência, energia ou emissões, com ações bem definidas
1	O projeto é estrategicamente focado na transição energética, com ações concretas, metas e indicadores

2.2. Impacto Social

Nível	Descritor
0	Sem impacto identificável; não há beneficiários claros
0,25	Benefícios muito limitados ou indiretos, mal explicados
0,5	Impacto moderado, com alguns beneficiários identificados, mas sem dados concretos
0,75	Impacto positivo e abrangente sobre a comunidade, com evidência de envolvimento real
1	Impacto profundo e claro, com alcance alargado e benefícios mensuráveis

2.3. Impacto Ambiental

Um projeto de sensibilização ou uma solução digital pode atingir os níveis mais altos através de uma mudança de comportamento bem fundamentada, sem necessidade de intervenção física ou infraestrutura para o fazer.

Nível	Descritor
0	O projeto não prevê qualquer impacto ambiental relevante ou ignora questões ecológicas
0,25	O impacto ambiental é vago ou apenas simbólico, com benefícios pouco claros
0,5	O projeto prevê uma via plausível de melhoria ambiental, direta ou indireta (redução de recursos, mudança de comportamento, ou intervenção física), ainda que limitada em escala ou duração
0,75	O projeto demonstra uma via consistente e bem fundamentada para o impacto ambiental, com mecanismo claro de como se concretiza (comportamental, tecnológico ou físico)
1	O projeto tem um impacto ambiental fundamentado e credível, com mecanismo de concretização claro e evidência ou estimativa de escala, independentemente de a via ser comportamental, digital ou física

2.4. Potencial Económico

Avalia se o modelo é credível, não se o valor económico já foi gerado.

Nível	Descritor
0	Não é identificável qualquer potencial de gerar valor económico
0,25	O potencial económico é mencionado mas não é fundamentado
0,5	O projeto identifica uma via plausível de gerar valor económico (poupança, receita ou dinamização local), sem estimativa de escala
0,75	O projeto identifica um modelo claro de geração de valor económico, com estimativa de escala razoável
1	O projeto identifica um modelo claro de geração de valor económico, com estimativa de escala realista e fundamentada

2.5. Solidez do Plano de Implementação

Avalia exclusivamente metodologia, recursos, calendarização e mitigação de riscos — independentemente da fase em que o projeto se encontra.

Nível	Descritor
0	Não existe plano de implementação, ou é genérico
0,25	O plano identifica etapas, sem metodologia, recursos ou calendarização claros

Nível	Descritor
0,5	O plano identifica etapas, metodologia e recursos necessários
0,75	O plano é detalhado, com metodologia, recursos, calendarização e principais riscos identificados
1	O plano é rigoroso e completo: metodologia, recursos, calendarização e estratégia de mitigação de riscos

2.6. Viabilidade Técnica

Avalia apenas se a solução em si é tecnicamente possível. Recursos e mitigação de riscos são avaliados exclusivamente em Solidez do Plano de Implementação (2.5), para evitar dupla contagem.

Nível	Descritor
0	A execução é impossível com a tecnologia e o saber-fazer disponíveis
0,25	A execução é duvidosa; a solução técnica proposta apresenta falhas relevantes
0,5	A solução é tecnicamente possível, mas com limitações não totalmente resolvidas
0,75	A solução é tecnicamente viável, com abordagem tecnicamente sólida
1	A solução é totalmente viável do ponto de vista técnico, com domínio evidente da tecnologia e do saber-fazer necessários

2.7. Viabilidade Financeira

Avalia a proporcionalidade e a justificação do orçamento pedido, não a sua conformidade com um valor de referência fixo (o apoio financeiro é variável por projeto, nos termos do Artigo 6.º).

Nível	Descritor
0	O orçamento é irrealista, incompleto ou não corresponde ao modelo-padrão exigido
0,25	O orçamento segue o modelo-padrão, mas não é credível face ao que se propõe executar
0,5	O orçamento é razoável, mas apresenta fragilidades ou rubricas insuficientemente justificadas
0,75	O orçamento é sólido e realista, com rubricas justificadas e proporcionais ao projeto
1	O orçamento é rigoroso, realista e inteiramente proporcional e justificado face à dimensão e aos objetivos do projeto

2.8. Estado de Desenvolvimento Atual

Peso reduzido (2,5% do total). Descreve a fase em que o projeto se encontra, sem juízo de valor — uma ideia bem planeada não é penalizada por ainda não ter arrancado.

Nível	Descritor
0	Ideia ainda sem plano de desenvolvimento
0,25	Ideia com plano de desenvolvimento
0,5	Primeiros contactos ou validação com parceiros ou potenciais utilizadores
0,75	Protótipo ou piloto já testado

Nível	Descritor
1	Projeto implementado ou em execução ativa

2.9. Continuidade após Execução

Avalia a sobrevivência do próprio projeto após o apoio inicial — não a sua transferibilidade para outros contextos (ver 2.10).

Nível	Descritor
0	Nenhuma continuidade prevista após o fim do apoio
0,25	Continuidade improvável, sem plano nem recursos previstos
0,5	Continuidade possível, mas frágil ou dependente de fatores não assegurados
0,75	Continuidade provável, com ações e responsáveis identificados para a manutenção do projeto
1	Continuidade muito bem estruturada e garantida, com plano e responsáveis definidos para além do apoio inicial

2.10. Possibilidade de Replicação

Avalia a transferibilidade do modelo para outros contextos, comunidades ou instituições — não a continuidade do próprio projeto (ver 2.9).

Nível	Descritor
0	Sem replicabilidade identificável noutros contextos
0,25	Replicabilidade muito difícil, exigindo condições muito específicas do contexto original
0,5	Replicabilidade possível com alterações relevantes ao modelo
0,75	Replicabilidade fácil, com ajustes menores ao modelo original
1	Alta replicabilidade, direta e fácil de aplicar noutros contextos ou comunidades

2.11. Inovação e Criatividade da Proposta

Nível	Descritor
0	Solução completamente copiada de modelos conhecidos, sem adaptação ou inovação visível
0,25	Adaptação pobre ou mínima de soluções existentes, sem esforço criativo
0,5	Proposta que combina ideias existentes de forma prática, mas sem grande novidade ou diferenciação
0,75	Solução inventiva e bem adaptada ao contexto, com elementos novos ou combinações inteligentes
1	Proposta altamente original e inovadora, com potencial para inspirar replicação e estabelecer novos caminhos no setor ou território

2.12. Clareza da Explicação do Projeto

Avalia se o projeto é compreensível — não a qualidade de produção do vídeo nem a sua capacidade de emocionar.

Nível	Descritor
0	Não é possível compreender o quê, como, para quem ou onde do projeto
0,25	A explicação é confusa; falta clareza em mais do que um destes elementos: o quê, como, para quem, onde
0,5	A explicação é compreensível, mas com lacunas num dos elementos (o quê, como, para quem ou onde)
0,75	A explicação é clara e cobre todos os elementos (o quê, como, para quem, onde), com pequenas imprecisões
1	A explicação é clara, completa e permite compreender integralmente o projeto sem necessidade de leitura adicional

3. Modelo-padrão de orçamento

O modelo-padrão de orçamento é preenchido pelo candidato em ficheiro próprio e submetido como link externo no formulário de candidatura, com a seguinte estrutura de rubricas:

Rubrica	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (€)	Valor total (€)	Justificação

Notas de preenchimento a incluir no formulário:

- Cada rubrica corresponde a uma categoria de despesa (ex.: materiais, equipamento, serviços, deslocações).
- O valor total do orçamento resulta da soma automática da coluna “Valor total”.
- A coluna “Justificação” é de preenchimento obrigatório sempre que o valor unitário não corresponda a um preço de mercado facilmente verificável.
- Não é definido um valor de referência fixo — o apoio financeiro é variável por projeto, nos termos do Artigo 6.º.

4. Requisitos do vídeo-pitch

Requisito	Especificação
Obrigatoriedade	Obrigatório para admissão a avaliação, nos termos do Artigo 5.º, n.º 8
Duração máxima	3 minutos
Formato de produção	Livre; aceita-se gravação por telemóvel, sem exigência de produção profissional
Conteúdo mínimo	Deve responder a: o quê, como, para quem, onde
Plataforma de envio	Link externo, submetido no formulário de candidatura
Critério de avaliação aplicável	Exclusivamente Clareza da Explicação do Projeto (ponto 2.12); a qualidade de produção não é avaliada